Enviado ao DJE em:	31.03.2021
DJE n. :	10.951
Disponibilizado em:	01.04.2021
Publicado em:	05.04.2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

PROVIMENTO N. 04/2021-CM, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o regime de exceção na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 01/2021-CM, para o dia 07 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Regime de Exceção n. 1/2021 (CIA 0002881-35.2021.8.11.0000), devidamente acostada aos autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 1/2021 (CIA 0000693-69.2021.8.11.0000), em 30.03.2021,

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1° Fica prorrogado o regime de exceção na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 01/2021-CM, de 18.01.2021, disponibilizado no DJE n. 10898 em 18.01.2021, e publicado em 19.01.2021, para o dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a flutuabilidade da necessidade de mão de obra.

Art. 3° Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

CIA 0000693-69.2021.8.11.0000
23788

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 953CB185